



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na confecção de 2 (duas) rampas de acessibilidade (PCD) em madeira compensada 20mm e instalação de carpetes, nos tablados e rampas de acesso localizados nos: Anfiteatro "Cacique Ajuricaba" no Ed. Rio Negro e Plenário "Encontro das Águas" no Ed. Rio Solimões, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.

1.1.1 Todo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário será incluso nos serviços da Empresa contratada.

1.1.2 As dimensões das rampas, deverá seguir o modelo proposto pela Contratante.

1.2 O pagamento de impostos e taxas, certidões e documentações pertinentes, bem como, de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços será pela empresa contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista os planos de ação para adequar os espaços da Seção Judiciária do Amazonas de acordo com a Norma Vigente em acessibilidade (NBR 9050), a confecção e instalação das rampas de acesso nos tablados localizados no Anfiteatro Cacique Ajuricaba e Plenário Encontro das Águas, se faz necessário, uma vez que os espaços estarão preparados para receber o público de mobilidade reduzida proporcionando uma maior inclusão e autonomia, além da segurança ao acessar esse níveis.

2.2 Considerando que atualmente, os tablados estão com o aspecto de desgaste em virtude da ação do tempo, realizar o revestimento dos mesmos com o carpete (com a inclusão das rampas) trará ao seu usuário, uma maior confiabilidade no sentido de sua superfície ser antiderrapante, uma camada de amortecimento, conforto na movimentação e ajuda a absorver os ruídos dos passos além de trazer uma boa estética.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nos seguintes ambientes: Anfiteatro "Cacique Ajuricaba" e Plenário "Encontro das Águas", nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, localizada na Av. André Araújo, nº 25, Aleixo - Manaus/AM, em horário de expediente, podendo ser executados nos finais de semanas e feriados, desde que previamente solicitado e fundamentado pela CONTRATADA, devidamente autorizado pelo gestor do contrato e sem ônus para a CONTRATANTE.

4. DA VISTORIA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As empresas interessadas poderão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor da CONTRATANTE, e receber a DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO, de que conhecem as características que interfiram nos serviços e obra especificados e orçados, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

4.1.1 Para agilizar a emissão do Atestado de Visita Técnica, as empresas no ato da visita técnica, deverão estarem munidas de documentação contendo os seguintes dados:

- Nome da empresa com o CNPJ;
- Nome completo e CPF do representante que irá fazer a visita;
- E-mail para que o atestado de visita técnica seja enviado.

4.2 Por força da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir a vistoria por uma declaração afirmando que já conhece previamente as condições locais para a execução do objeto.

4.3 A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone (92) 3612-3466 e pelo e-mail setgop.am@trfl.jus.br, em dias úteis, de 2ª a 6ª-feira, no horário das 8h às 15h, feita por profissional que represente a empresa, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

4.4 A empresa licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente, não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto da Licitação.

5. DA FORMA DE CONTRAÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1 Recomenda que a contratação seja realizada de acordo com as regras obrigatórias de Licitação e Contratos estabelecidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dependendo do valor da demanda o enquadramento poderá ser através de compra por Dispensa de Licitação ou via Pregão Eletrônico.

3.2 O serviço não possui natureza continuada.

6. DA PROPOSTA

4.1 As proponentes deverão apresentar proposta na qual deverá constar:

4.1.1 **Quantitativo, preço unitário, preço total do item e referência do serviço ofertado**, obedecidas as especificações constantes na tabela do Anexo I deste Termo.

4.1.2 O **domicílio bancário para posterior pagamento**, caso a empresa seja vencedora, sendo que a conta deve estar registrada no CNPJ da empresa.

4.1.3 **Dados cadastrais atualizados da empresa: endereço, telefone e e-mail que poderão a qualquer tempo ser utilizados para contato com o responsável.**

4.2 É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, nem a alteração de qualquer dos valores ofertados.

4.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 dias, e o prazo de entrega, conforme estabelecido neste Termo.

4.4 O proponente deverá realizar visita técnica/vistoria prévia, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00, previamente combinado com o Gestor do Contrato, podendo ser realizadas em dia e horário excepcional, mediante acordo entre as partes, e serão solicitados por meio de mensagem eletrônica (e-mail) como descrito no item 4.3 deste termo.

5.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá executar os serviços de confecção e instalação das rampas de acessibilidade bem como a instalação dos carpetes nos locais determinados, com todos os materiais necessários inclusos.

5.2 Ferramentas, equipamentos necessários por conta da contratada.

Item	Descrição	Quantidade (UN / M²)	Dimensão
01	1.1 Confeção de 2 (duas) rampas de acessibilidade (PCD) em compensado 20mm com todo o material incluso (conforme leiaute anexo).	2 UN	90 x 200 x 18 cm
	- Instalação de carpetes nos tablados e rampas de acesso localizados nos: Anfiteatro "Cacique Ajuricaba" no Ed. Rio Negro e Plenário "Encontro das Águas" no Ed. Rio Solimões, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas com todo o material incluso.	m²	40m²

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Após a emissão da NE (Nota de Empenho), o prazo para início dos serviços serão em até **05 dias corridos**. O prazo para execução dos serviços será de **7 (sete) dias corridos**.

6.2 O objeto deste instrumento será recebido e conferido em um período de 10 dia corridos para que comprove a adequação aos termos contratuais.

6.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4 O prazo para recebimento será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avenca.

6.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

7. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

7.1. Para esta contratação ainda será feita a estimativa de valores;

7.2. A classificação orçamentária do serviço será feita pelo elemento de Despesas: **44905242 (MOBILIARIO EM GERAL)**.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação das obrigações assumidas, relativas às atividades de execução, administração e gerenciamento dos serviços.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS/COMPONENTES SUBSTITUÍDOS

9.1 A garantia dos serviços com materiais inclusos descritos nos itens 5.1. e 5.2, necessariamente acompanhará as **diretrizes e prazos recomendados** constantes nas **NBRs vigentes**.

9.2. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo ou substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, excetuado os casos onde seja constatado o mau uso do equipamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

10.2. Caberá ao Executor/fiscal averbar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

11.2 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

11.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

12. DA EXIGÊNCIAS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 **Comprovação de Capacidade Técnico Operacional**, mediante apresentação de um Atestado de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante, comprovando que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

12.1.1 O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado a assinatura do representante legal da emitente, devendo a assinatura do signatário, em caso de pessoa jurídica de direito privado, ser reconhecida em cartório cível, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Receber a nota de empenho e/ou assinar ARP e/ou contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

13.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais e trabalhistas, ferramentas, impostos, transporte e outras que se fizerem necessárias;

13.4. Responsabilizar-se civil e administrativamente pelos danos causados que por seus empregados causarem à administração ou a terceiro independentemente de culpa ou dolo ou da ausência de fiscalização ou acompanhamento da contratante;

13.5 A contratada autoriza a cobrança dos valores referentes ao dano à administração nos haveres decorrentes do contrato, após a simples apuração administrativa dos valores;

13.6 A Administração não responde solidária ou subsidiariamente, pelo dano causado a terceiro(s) pela contratada ou seus empregados;

13.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, não exclui a responsabilidade civil da contratada, por danos à Administração;

13.8 Sujeitar-se à fiscalização, pela Seção Judiciária de Amazonas, nos termos aqui previstos, para o cumprimento e execução do futuro serviço a ser adquirido;

13.9 Responder aos chamados no prazo estabelecido;

13.10 Informar ao fiscal do contrato, mudanças em seus canais de comunicações (E-

mail, número de telefone, WhatsApp, etc.)

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir o acesso dos técnicos da empresa em suas instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre documento de identificação funcional dos técnicos;

14.2. Assegurar, aos técnicos credenciados, o livre acesso aos equipamentos e aos locais de sua instalação, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

14.3. Não trocar ou alterar peças do(s) equipamento(s), sem autorização expressa da CONTRATADA;

14.4. Só permitir a retirada de qualquer componente do(s) equipamento(s) mediante recibo, em impresso próprio da CONTRATADA, salvo se houver substituição no ato do serviço;

14.5. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da CONTRATADA;

14.6. Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do(s) equipamento(s) alheio(s) a especialidade e responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. Informar à empresa responsável pela manutenção sobre qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

15.2 Advertência para os casos de falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à SJAM;

15.3 Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso no cumprimento de prazo expresso contido nesse termo, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

15.4 Caso o atraso na realização do serviço/material seja superior a 15 (quinze) dias corridos, será considerado como recusa do fornecedor, e a Administração poderá considerar rescindido o contrato, sendo aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho ou da parte não entregue;

15.5 A multa acima mencionada dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a SJAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para os casos de reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com multa;

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, correspondente ao valor dos serviços efetivamente fornecidos e corretamente recebidos;

16.2 Lavrado o atesto, a fatura será encaminhada para pagamento, que será realizado através de Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa;

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.3.1 A contratada deve também apresentar as seguintes certidões:

16.3.1.1 Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

16.3.1.2 Certidão Negativa de Débito da Receita e INSS;

16.3.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa da UNIÃO;

16.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CND

16.4 A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela CONTRATANTE;

16.5 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

16.6 No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

16.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

16.8 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

16.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal do Amazonas, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 15.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

16.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

16.11 A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

16.12 Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

OBS. Faz parte deste termo de referência o ANEXO.

ANEXO

Item	Descrição	Quantidade (UN / M²)	Dimensão
------	-----------	----------------------	----------

01	1.1 Confeção de 2 (duas) rampas de acessibilidade (PCD) em compensado 20mm com todo o material incluso (conforme leiaute anexo). - Instalação de carpetes nos tabladros e rampas de acesso localizados nos: Anfiteatro "Cacique Ajuricaba" no Ed. Rio Negro e Plenário "Encontro das Águas" no Ed. Rio Solimões, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas com todo o material incluso.	2 UN	90 x 200 x 18 cm
		m²	40m²

Atenciosamente,

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/
0000521-87.2024.4.01.8002 19952319v4



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Pereira Neves, Encarregado(a) de Setor**, em 13/11/2024, às 16:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21666591** e o código CRC **3AD7C4ED**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/
0003443-04.2024.4.01.8002 21666591v15